PROJETO DE LEI nº 098/2012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at? R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), destinado a suplementar as seguintes dota?es:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.015 ? Sec. Mun. de Via?o e Servi?s P?licos

02.015.15.452.0051.2101 ? Varri?o de Logradouros P?licos

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 3.504..... R$ 118.000,00

02.015.15.452.0051.2100 ? Coleta e Dispos. Do Lixo Domicil. E Col. Seletiva

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 3.504..... R$ 43.000,00

S o m a ..... R$ 161.000,00

T O T A L ..... R$ 161.000,00

==========

Art. 3 º - Servir? de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1 º, Incisos III, da Lei Federal n º 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.015 ? Sec. Mun. de Via?o e Servi?s P?licos

02.015.15.452.0050.1025 ? Programa de Pavimenta?o

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n º 098/2012, de 03/12/2012 ? Fls.02)

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 3.504..... R$ 161.000,00

S o m a ..... R$ 161.000,00

T O T A L ..... R$ 161.000,00

==========

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 03 de dezembro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito